LEI Nº 4.294, DE 28 DE MAIO DE 2014

Proíbe o uso de fogos de artifício, sinalizadores, show pirotécnico com produtos inflamáveis ou com fogos similares em boates, bares, teatros, auditórios, casas de espetáculo, salões comunitários, clubes e demais locais fechados de edificações de uso coletivo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido no Município de Pato Branco uso de fogos de artifício, sinalizadores, show pirotécnico com produtos inflamáveis ou com fogos similares, de qualquer classificação, em boates, bares, teatros, auditórios, casas de espetáculo, salões comunitários, clubes e demais locais fechados de edificação de uso coletivo ou destinados a eventos.

Art. 2º O descumprimento do disposto no artigo 1º desta lei acarretará ao infrator responsável pelo evento e solidariamente o proprietário do imóvel, sem prejuízo das sanções previstas em legislação federal ou estadual, além das punições civis e criminais, as seguintes penalidades:

I – Multa no valor de 100 UFMs (Unidade Fiscal do Município) na reincidência será aplicada em dobro;

II – Se a infração for cometida por estabelecimento comercial, além de multa, será suspenso o alvará de funcionamento de 06 (seis) a 12 (doze) meses;

III – No caso do inciso II, havendo reincidência, cassação do alvará de autorização ou de licença.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei quanto a fiscalização e arrecadação da multa decorrente do seu descumprimento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre do projeto de lei nº 110/2013, de autoria do Vereador Vilmar Maccari.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 29 / 05 / 2014 Edição: 0607 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS	Publicado em 29 / 05 / 2014 Edição: 6088 PÁG. B 11 JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE